

LEI Nº 1.610/2013

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1.597 DE 18 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo que integra a Lei nº. 1.597, de 18 de março de 2013, que dispõe sobre o Calendário de Festas e Eventos do Município de Conceição do Castelo, para o ano de 2013, conforme programação em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 22 de abril de 2013.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o **PROJETO DE LEI Nº 026/2013**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 16 de Abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 22 de abril de 2013.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal